|  |  |
| --- | --- |
|  | **Câmara Municipal de Niterói****Gabinete Vereador Sandro Araújo** |

**INDICAÇÃO Nº**

|  |
| --- |
| **Sugere ao Poder Executivo a alteração do texto do art. 1º, do Decreto 13.521/2020, para que, além do fechamento das atividades comerciais, sejam suspensas as atividades industriais no Município de Niterói.**  |

**Autor: VEREADOR SANDRO ARAÚJO**

Indico ao Poder Executivo, que seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito de Niterói Rodrigo Neves, para que se providencie a alteração da redação do art. 1º, do Decreto 13.521/2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 1º -** Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais e industriais que não atuem diretamente nas atividades descritas no § 1º, situados no Município de Niterói a partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 10 de abril de 2020.

**JUSTIFICATIVA**

Chegou ao conhecimento deste vereador denúncias de populares no sentido de que industriais, notadamente do setor naval, estariam coagindo funcionários do setor a manterem as atividades normalmente, apesar das recomendações acerca da necessidade de se evitar aglomerações e privilegiar o máximo de distanciamento social em virtude do avanço da proliferação do COVID19.

Este vereador entende que o espírito do Decreto 13.521/2020 foi o de preservar a população de Niterói contra o Coronavirus a partir de medidas aptas a evitar ao máximo a circulação de pessoas pela cidade e aglomerações.

Nesse sentido, por regras de simetria, assim como as atividades comerciais em geral, as atividades industriais desenvolvidas na cidade também devem se submeter às restrições impostas pelo Decreto 13.521/2020, até para que os trabalhadores daquele setor também sejam resguardados.